



ATA - PRE/COMISS882

ATA DE DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ORÇAMENTO E AQUISIÇÕES

ATA n.º 5/2025

Data	Local	Coordenador da Reunião
24/10/2025	via processo	Antônio Moisés Almeida Braga

1. OBJETIVOS

- 1.1 Ciência das informações referentes à execução PLANCONT ANUAL 2024.
- 1.2 Ciência das informações referentes à alteração do PCSTIC 2025.
- 1.3 Ciência das informações do TSE referentes às aquisições e contratações descentralizadas para as eleições 2026.
- 1.4 Apreçar a solicitação de **inclusões** no PLANCONT 2025.
- 1.5 Apreçar a solicitação de **desistência** no PLANCONT 2025.

2. PARTICIPANTES

Nome	Cargo
Raimundo de Campos Vieira	Diretor-Geral
Luciana Bichara Dantas	Secretária de Planejamento de Estratégia, Inovação e de Eleições
Carla Lustosa Pinto da Silva	Secretária de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Antônio Moisés Almeida Braga	Secretário de Gestão Administrativa
Andreia Martins Machado	Coordenadora de Gestão de Orçamento e de Custos
Danielly Regina de Carvalho	Coordenadora de Aquisições, Licitações e Contratos
Raquel de Navarro Cardoso	Assessora de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade
Silene Mascarenhas de Souza	Assessora Jurídica de Licitações e Contratos

3. DISCUSSÃO DA PAUTA

3.1. A SGA sinaliza a necessidade de promover as seguintes alterações no PLANCONT ANUAL 2025, detalhando abaixo as justificativas e as demais informações pertinentes a cada proposta:

3.1.1 SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DAS SEGUINTE NOVAS CONTRATAÇÕES NO PLANCONT 2025:

a) **Pela ASCOM:** *Contratação da empresa OFICINA DA PALAVRA LTDA (CNPJ 03.930.917/0001-83), para prestação de serviços de consultoria especializada em comunicação e gestão da reputação, visando à instituição de indicador estratégico de imagem institucional do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), conforme diretrizes constantes do projeto estratégico p1. Imago (2025.1 a 2026.2).*

a.1 SEI n.º 0015556-80.2025.6.05.8000

a.2 Justificativa para não inclusão no PLANCONT original: "(...)haja vista que houve reformulação do Plano Geral do Projeto, com necessidade de alteração do objeto a ser contratado e sua inclusão no PLANCONT foi solicitada, documento n.º 3458414 do SEI 0008300-86.2025.6.05.8000." (doc. n.º 3530236).

a.3 Objetivo estratégico relacionado: Fortalecer a relação institucional com a Sociedade

b) **Pela SGS:** *Contratação do fornecimento de café e bebidas quentes, por meio de máquina automática ou semiautomática de autoatendimento (self service), incluindo suprimento de insumos, manutenção e outros materiais, bem como o emprego dos serviços e equipamentos necessários à execução do contrato.*

b.1 SEI n.º 0014485-43.2025.6.05.8000

b.2 Justificativa para não inclusão no PLANCONT original: "(...) *esclareço que a presente contratação não foi incluída no PLANCONT, em função da previsão de prorrogação do contrato atual - CT nº 78/2024 - vigente até 12/09/2025, por mais 12 meses. Entretanto, considerando a existência de registro no CADIN, em desfavor da empresa B S SANT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (doc. SEI nº.: 3411955), foi inviabilizada a referida prorrogação, fazendo-se necessária realização de nova instrução processual para a contratação pretendida*". (doc. n.º 3481669).

b.3 Objetivo estratégico relacionado: Aprimorar a Gestão de Pessoas

c) **Pela SGS: Aquisição de Vans de Passageiros para renovação da frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia - TRE-BA.**

c.1 SEI n.º 0015686-70.2025.6.05.8000

c.2 Justificativa para não inclusão no PLANCONT original: "*Cabe esclarecer, contudo, que a demanda em questão não foi incluída no PLANCONT 2025 em razão da indisponibilidade de fonte orçamentária específica para seu custeio à época de sua elaboração.*" (doc. n.º 3519554).

c.3 Objetivo estratégico relacionado: Prestar serviço de qualidade ao público

d) **Pela SGA: Contratação de serviço para atualização do tour virtual 360º e da imersão em realidade virtual do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.**

d.1 SEI n.º 0013502-44.2025.6.05.8000

d.2 Justificativa para não inclusão no PLANCONT original: "(...) *a solicitação da Administração para apresentação de ação no âmbito do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário somente ocorreu em abril de 2025, conforme registrado na manifestação do doc. 3291924, ou seja, após o fechamento do PLANCONT, motivo pelo qual a demanda não pôde ser prevista naquele documento.*" (doc. n.º 3501970).

d.3 Objetivo estratégico relacionado: Prestar serviço de qualidade ao público

e) **Pela SGA: Aquisição de adesivos autocolantes para visitantes ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.**

e.1 SEI n.º 0016574-39.2025.6.05.8000

e.2 Justificativa para não inclusão no PLANCONT original: A solicitação foi apresentada pela ASSEGIN apenas no mês de setembro do ano em curso, com a seguinte justificativa: "*Em razão da imperiosa necessidade de realizar controle de acesso do público externo que adentra as dependências deste Regional, solicito que seja providenciado a aquisição de 2.000 (dois mil) adesivos autocolantes, conforme descrição constante no doc. nº 3511973, estes destinados ao público visitante do TRE-BA.*" (doc. n.º 3511944).

e.3 Objetivo estratégico relacionado: Prestar serviço de qualidade ao público

f) **Pela ASCOM: Aquisição de 01 (um) kit de câmera fotográfica profissional do tipo mirrorless full-frame, incluindo corpo de câmera, lentes, flash, baterias extras e mochila de transporte.**

f.1 SEI n.º 0016610-81.2025.6.05.8000

f.2 Justificativa para não inclusão no PLANCONT original: "*A demanda se justifica pelo fato de que a Assessoria de Comunicação Social do TRE-BA não dispõe, atualmente, de equipamento em condições adequadas para a realização de seus trabalhos institucionais. As únicas câmeras existentes encontram-se com defeito, obrigando a equipe a utilizar aparelhos celulares para o registro de imagens e vídeos, o que compromete a qualidade necessária, sobretudo em gravações de caráter institucional.*" (doc. n.º 3533814).

f.3 Objetivo estratégico relacionado: Fortalecer a relação institucional com a Sociedade

3.1.2 SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA SEGUINTE CONTRATAÇÃO DO PLANCONT 2025:

a) **Pela SGP: ID 18 - Contratação de serviço de fisioterapia.**

a.1 Justificativa: "*após alinhamento entre esta coordenadoria e a Secretaria de Gestão de Pessoas, optou-se pela desistência da contratação em tela, tendo em vista necessidade de reformulação dos termos do contrato, sendo mais pertinente ocorrer no exercício de 2026.*" (doc. n.º 3529903).

3.2 Através do SEI n.º 0001767-48.2024.6.05.8000 doc. n.º 3492007, a COGELIC atualiza as informações acerca da execução do **PLANCONT Anual de 2024** e demonstra, através de tabela, a situação dos 4 processos que se encontravam em tramitação por ocasião da última manifestação em maio/2025 (doc. n.º 3325487), conforme resumo a seguir:

a) ID 24 - **RP para aquisição de material de copa e cozinha, limpeza e higienização -**

Contrato celebrado.

b) ID 39 - **Aquisição de trajes operacionais e sociais para os Agentes de Polícia Judicial do TRE-BA - Desistência;**

c) ID 64 - **Prestação de serviços continuados de descupinização, desinsetização e desratização nas instalações prediais do TRE-BA no interior do estado**, que encontra-se na SELIC para publicação do edital;

d) ID 81 - **Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico em Braille - Desistência.**

3.2.1 A unidade informa, ainda, que o relatório de avaliação da execução do PLANCONT 2024 será apresentado, tão logo finalizado.

3.3 No processo SEI n.º 0008187-69.2024.6.05.8000, o CGovTIC promoveu alterações no PCSTIC 2025 com a aprovação da reinclusão do item 8 - Certificados Digitais no PCSTIC 2025 (doc. n.º 3481036). Em que pese a unidade, no momento da deflagração do processo, ter registrado que *"conforme explicado no documento SEI 3435941, haverá a reinclusão da contratação no PCSTIC na próxima revisão"* (doc. n.º 3453871), a reinclusão não foi submetida ao CGEOA, visto que não houve submissão anterior de exclusão da contratação pelo Comitê.

3.4 Por intermédio do SEI n.º 0008233-24.2025.6.05.8000, o TSE informa que os procedimentos relativos às aquisições de suprimentos e às contratações de serviços, na modalidade centralizada e mista, destinados às Eleições Municipais de 2026, encontram-se em andamento, em conformidade com o disposto na Resolução TSE nº 23.530/2017. Na oportunidade, reforça a importância de especial atenção e priorização por parte dos Tribunais Regionais Eleitorais, no que se refere às aquisições e contratações descentralizadas, visando às eleições 2026, destacando-se a relação dos itens sob responsabilidade deste Regional: Formulários de requerimento de justificativa eleitoral - RJE; Urnas de Lona; Peças de reposição para urna eletrônica - prateleira; Etiquetas de Mídia; Manutenção preventiva de urnas; Pendrive para eleição; Pessoal de apoio às eleições; Backbone secundário; Fones de ouvido para urna eletrônica e Serviço de tradução em libras.

3.5 Submetidas, via processo, as questões acima indicadas à consideração dos membros do Comitê e do Sr. Diretor-Geral, a SPL sugeriu a adequação da vinculação da contratação elencada no item 3.1.1.b ao objetivo estratégico de "Aprimorar a Gestão de Pessoas". No ensejo, foram registradas as ponderações a seguir:

a) ASSINC - doc. n.º 3546199: *"(...) 2. No que tange às atribuições desta ASSINC, verifico que nas contratações incluídas no plano houve preenchimento, no ETP, do item referente aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, exceto naquela indicada nos itens 1.1.1, d e f (nesta última, foi assinalada a opção de existência de critério sustentável, mas não foi indicado qual). 3. Cabe-me anotar, apenas, que em consulta ao ETP da contratação com vistas à "aquisição de 01 (uma) Van de Passageiros para renovação da frota do TRE/BA" não houve a análise acerca das medidas adotadas em prol do atendimento da meta de médio prazo (de 1 a 3 anos) estabelecida no Plano de Descarbonização do TRE-BA (aprovado no SEI n.º 0001973-28.2025.6.05.8000) no sentido de que seja feita a 'substituição dos veículos à combustão da frota, destinados ao transporte de passageiros, por veículos híbridos ou elétricos, independente de serem próprios ou locados'. 4. Assim, em não havendo óbice, sugiro que a SGS seja instada a apresentar, com registro em ata, justificativa pela opção de aquisição de veículo que não seja híbrido ou elétrico, solicitando, ainda, que tal análise passe a ser feita em todas as contratações futuras envolvendo a frota do Tribunal (própria ou locada)".*

b) COGELIC - doc. n.º 3546903: *"(...) Por oportuno, e tendo em vista o que foi sugerido pela ASSINC no doc. 3546199, esclareço que o SEI 0015686-70.2025.6.05.8000, que trata da aquisição de 01 (uma) van de passageiros para renovação da frota deste Tribunal já tramitou por esta unidade, oportunidade em que tecemos uma série de considerações acerca dos critérios de sustentabilidade destacados no ETP, dentre outras questões que precisarão ser revistas pela unidade demandante, consoante manifestação de doc. 3528149. Ressalto que o processo já se encontra na ASJUR1 para análise, sendo bem provável que a referida unidade de assessoramento reitere a necessidade de revisão quanto aos requisitos ali apontados e aqueles que deverão, de fato, ser observados, considerando, inclusive, o PLS, praxe que já vem sendo adotada nos processos de contratação".*

c) ASSINC - doc. n.º 3547630: *"1. Ciente do quanto registrado no doc. n.º 3547135, bem como da análise detalhada e precisa promovida pela COGELIC em relação à atenção necessária a avaliação dos critérios de sustentabilidade no doc. n.º 3528149. 2. Ressalto, assim, que, doravante, as análises desta ASSINC se estenderão, na medida do possível, às demais informações lançadas nos processos (quando houver) e não apenas ao ETP, de forma a evitar atrasos na assinatura das atas".*

d) SGS/SEMAV - doc. n.º 3563471: *"(...) em conformidade com as políticas de sustentabilidade do Tribunal, em especial com as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável e no Plano de Descarbonização deste Regional, foram verificadas as condições de mercado acerca da viabilidade de aquisição de veículos híbridos ou elétricos. No entanto, identificou-se que o mercado nacional atual ainda não oferece modelos van de passageiros com capacidade acima de 15 lugares, no padrão híbrido ou elétrico".*

4. DELIBERAÇÃO

4.1 Considerando as informações apresentadas pela Secretaria de Gestão Administrativa, o CGEOA registra **ciência**:

a) das informações referentes à execução PLANCONT ANUAL 2024 (vide item 3.2 acima);

- b) das informações referentes à alteração do PCSTIC 2025 (vide item 3.3 acima);
- c) das informações do TSE referentes às aquisições e contratações descentralizadas para as eleições 2026 (vide item 3.4 acima);
- d) das informações prestadas pela ASSINC, COGELIC e SGS constantes do item 3.5 acima.

4.2 Por oportuno, o CGEOA delibera pela:

4.1.1 **Inclusão no PLANCONT 2025** das contratações relacionadas nos *itens 3.1.1* desta ata, por estarem relacionadas aos objetivos estratégicos de "Fortalecer a relação institucional com a Sociedade", "Aprimorar a Gestão de Pessoas" e "Prestar Serviço de Qualidade ao Público".

4.1.2 **Desistência** da contratação de ID n.º 18 do PLANCONT 2025 (vide item 3.1.2 acima).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 27/10/2025, às 07:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Navarro Cardoso, Assessora**, em 27/10/2025, às 07:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Bichara Dantas, Secretária**, em 27/10/2025, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Lustosa Pinto da Silva, Secretário**, em 27/10/2025, às 11:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho, Secretário Substituto**, em 27/10/2025, às 13:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silene Mascarenhas de Souza, Assessor Jurídico**, em 30/10/2025, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3561830** e o código CRC **DCD59A58**.